REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Altera os Decretos Legislativos de nº 956, de 18 de dezembro de 2013; nº 958, de 29 de abril de 2015; nº 965, de 13 de fevereiro de 2017; nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017; nº 976, de 25 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; nº 980/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; e pelo Decreto Legislativo nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 4º Atribui-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de 15 (quinze), respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, nº

976/2018, nº 977/2018 e nº 980/2019, sendo o deferimento da pontuação, dentro do limite estabelecido, decidido pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, que pode revogá-la a qualquer tempo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes